DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 16 de maio de 2023 **Ano IX | Edição nº 1430** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 066

DECRETO Nº 3.676, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.067, de 22 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.067, de 22 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.596,35 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 110.596,35

02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	040	PLANEJAMENTO GOVERNAM. – DESENVOLVIMENTO	5.072,08
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	093	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.931,77
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	05	300040	094	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	64,34
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	102	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	14.596,78
02.05.02	3.3.50.43.00	10.302.0114.2006	02	300038	438	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	20.943,08
02.05.03	3.1.90.16.00	10.304.0115.2070	01	310000	132	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.145,16
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	150	GESTÃO EDUCACIONAL	7.730,50
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	165	ENSINO INFANTIL	5.186,14
02.06.06	3.3.90.14.00	12.361.0152.2022	01	220000	205	TRANSPORTE ESCOLAR	16.300,00
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	271	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.428,10
02.08.03	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	288	fundo municipal da assistência social	1.250,00
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	296	obras e equipametos urbanos	2.817,50
02.09.05	3.1.90.16.00	15.452.0181.2033	01	110000	315	serviços de utilidade pública	1.130,60
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	110.596,35

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 110.596,35

02.05.02	3.3.90.39.99	10.302.0114.2006	2	300038	405	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	-20.943,08
02.06.07	3.1.90.16.00	12.361.0150.2045	02	261000	217	ensino fundamental	-89.653,27
						TOTAL DA ANULAÇÃO	-110.596,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fls. 067

DECRETO Nº 3.676, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de abril de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 086

DECRETO Nº 3.682, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.031, de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.031, de 05 de julho de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.690,49 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 1.690,49

02.05.04	3.3.90.30.00	10.303.0116.2069	02	300037	441	assistência farmacêutica	1.690,49
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.690,49

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.690,49

						FONTE DE RECURSO	
						02 00	1.690,49

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 094

PORTARIA Nº 14.539, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa a servidora Giselli de Paula Bagnarelli, para exercer as funções do emprego que especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no período de 22 de maio a 10 de junho de 2023, à servidora **GISELLI DE PAULA BAGNARELLI, RG nº 23.840.394-4/SSP-SP**, lotada no emprego permanente de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, para coordenar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em razão das férias regulamentares da servidora **ÂNGELA APARECIDA PAULINO SOARES**, fazendo jus à percepção da gratificação de 100% (cem por cento) como **"Chefe de Setor"** pelo período citado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E/OU ALUGADOS, NO MUNICÍPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** referente à Tomada de Preços nº 06/23, Processo nº 46/23, que acolho, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à empresa: **TIAGO DE PAULA FARIA,** com sede na cidade e comarca de Guará, Estado de São Paulo, sito a Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, nº 853, Vila Vitória, no valor global de **R$ 307.408,43** (trezentos e sete mil quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos)e demais condições oferecidas em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de maio de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO, RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-JO5R-CMGS-5Q7F-5CAG

PARECER
TC-004473.989.19-2

Prefeitura Municipal: Guará.
Exercício: 2019.
Prefeito: Vinicius Magno Filgueira.
Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306) e outros.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17.
Fiscalização atual: UR-17.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO DE CURTO E DE LONGO PRAZO. RELEVADOS. RECOLHIMENTO PARCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS AO INSS. PEDIDO DE PARCELAMENTO NO EXERCÍCIO. REGULARIZAÇÃO. EXTRAPOLAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL. AUSÊNCIA DE RECONDUÇÃO NOS MOLDES LEGAIS INCIDENTES. PARECER DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	28,50%
FUNDEB	100%
Magistério	88,08%
Pessoal	**54,16% = Irregular**
Saúde	20,30%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	**Déficit ajustado de 2,71% = R$1.910.755,59 = Relevado**
Resultado Financeiro	**Negativo ajustado = R$ 3.290.338,60 = relevado**
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	**Regular (FGTS/PASEP). INSS – pedido de parcelamento das contribuições de 07/19 e 09/19 no exercício = Relevado.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 5 de outubro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Presidente e do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nas Unidades Básicas de Saúde, determina a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para que proceda a devida fiscalização dos próprios municipais e providências de sua alçada.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

DIMAS RAMALHO **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-JO5R-CMGS-5Q7F-5CAG

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA, DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EWEN-3O3L-6B0K-6K4B

PARECER
TC-005303.989.22-2
(ref. TC-004473.989.19-2)

PEDIDO DE REEXAME
Requerente: Prefeitura Municipal de Guará.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guará, relativas ao exercício de 2019.
Responsável: Vinicius Magno Filgueira (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 24-11-21.
Advogados: Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-17.

PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. INCLUSÃO, NO COMPUTO DAS DESPESAS DE PESSOAL, DE VALORES REFERENTES À TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. REALIZAÇÃO DE DESPESAS APÓS ALCANÇADO O LIMITE PRUDENCIAL. EXTRAPOLAÇÃO DO TETO DE GASTOS DISPOSTO NA LRF. AUSÊNCIA DE RECONDUÇÃO NO PRAZO LEGAL. RAZÕES DE RECURSO INSUFICIENTES PARA MODIFICAR A SITUAÇÃO DOS AUTOS. REEXAME CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 9 de novembro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, considerando que as razões apresentadas não se mostraram suficientes para abalar os fundamentos do r. decisório combatido, negar-lhe provimento, ficando mantido, integralmente, o v. parecer recorrido.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 5 de dezembro de 2022.

DIMAS RAMALHO **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA, DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EWEN-3O3L-6B0K-6K4B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Relação das inscrições de candidatos ao cargo de Conselheiro **DEFERIDAS** conforme os requisitos exigidos no Edital de Abertura de Prazo para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guará (2024/2028), fixado em 15 de maio de 2023 no átrio da Prefeitura Municipal de Guará, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar E Fórum.

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO(a)	SITUAÇÃO
Nº 01	Ronei Cheyton dos Santos Junior	DEFERIDO
Nº 02	Daniel de Lima	DEFERIDO
Nº 03	Sebastião Aparecido Gonçalves Lopes	DEFERIDO
Nº 04	Sirlene Orlandina Chaves Frazão	DEFERIDO
Nº 06	Claudineia Ponciano da Silva	DEFERIDO
Nº 08	Sueli Aparecida Borges	DEFERIDO
Nº 10	Danilo Pereira da Silva	DEFERIDO
Nº 15	Mauro Sergio dos Santos Costa	DEFERIDO

OBSERVAÇÃO – qualquer cidadão ou autoridade local poderá solicitar a impugnação de qualquer das candidaturas, mediante requerimento constante de justificativa, dirigido a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 15 a 22 de maio de 2023.
Maiores informações na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Carlos de Campos n° 317, na cidade de Guará - SP.

Guará/SP, 15 de maio de 2023.

Kelly Anne de Oliveira Pereira Silveira
Presidente do C.M.D.C.A – Guará/SP

Sandra dos santos Tavares
Presidente da Comissão Eleitoral – Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA Guará/SP

Relação das inscrições de candidatos ao cargo de Conselheiros **INDEFERIDOS** conforme os requisitos exigidos no Edital de Abertura de Prazo para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guará (2024/2028), fixado em 15 de maio de 2023 no átrio da Prefeitura Municipal de Guará, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar E Fórum.

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO(a)	SITUAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
Nº 05	Marcela Fernanda de Oliveira Rodrigues	INDEFERIDO	Descumprimento do Art. 4º, III, IV e VI do edital.
Nº 07	Camila Candido Cruz	INDEFERIDO	Descumprimento do Art. 4º, IV e VI do edital.
Nº 09	Elaine Cristina de Souza	INDEFERIDO	Descumprimento do Art. 4º, IV do edital.
Nº 11	Raquel Gabriela Pereira	INDEFERIDO	Descumprimento do Art. 4º, IV do edital.
Nº 12	Tatilene Moreira de Jesus Silva	INDEFERIDO	Descumprimento do Art. 4º, IV, V, VI e VII do edital.
Nº 13	Ana Paula Sandoval Guissoni	INDEFERIDO	Descumprimento do Art. 4º, IV e VI do edital.
Nº 14	Kelly Lima de Alencar	INDEFERIDO	Descumprimento do Art. 4º, VI do edital.

OBSERVAÇÃO – qualquer cidadão ou autoridade local poderá solicitar a impugnação de qualquer das candidaturas, mediante requerimento constante de justificativa, dirigido a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 15 a 22 de maio de 2023.
Maiores informações na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Carlos de Campos n° 317, na cidade de Guará - SP.

Guará/SP, 15 de maio de 2023.

Kelly Anne de Oliveira Pereira Silveira
Presidente do C.M.D.C.A – Guará/SP

Sandra dos santos Tavares
Presidente da Comissão Eleitoral – Guará/SP